



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**



DELIBERAÇÃO Nº 10/2010

O CEDCA, reunido em sessão plenária realizada em 22/10/2010 e considerando que:

- o programa dos Centros da Juventude representa uma política de garantia dos direitos, com prioridade para a faixa etária de 12 a 18 anos;
- foram deliberados, com recursos do tesouro estadual vinculado ao FIA, a construção e equipamentação de 30 Centros da Juventude que já se encontram conveniados;
- alguns municípios ainda não regularizaram a documentação relativa ao terreno destinado ao Centro da Juventude de forma a viabilizar o início da construção;
- a SEDU (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano) informou sobre possíveis necessidades de aditivos nas obras decorrentes da fase de implantação e construção que ainda não se encontram dimensionados tendo em vista que as necessidades aparecem em diferentes fases da construção;

DELIBERA:

Art. 1º. Que os recursos destinados à construção dos Centros da Juventude que não se efetivarem permanecerão nesta linha de financiamento, como reserva para suprirem futuras necessidades de aditivos das obras já em curso, de forma a viabilizar a conclusão de todos os centros deliberados e já iniciados evitando desta forma a paralisação de obras ou ainda o atraso na execução das mesmas.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2010.

**Thelma Alves de Oliveira
Presidente do CEDCA**